



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

DATA :- 02 DE ABRIL DE 2018.

HORÁRIO:- 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 271/2018), de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Branca.

2. Projeto de Resolução (processo nº 259/2018), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre adição de parágrafo ao artigo 4º da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017 e dá outras providências.

Santa Branca, 28 de março de 2018.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 19.

*Ata da quadragésima terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a quadragésima terceira sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 262/2018), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-10/2018, que dispõe sobre a alteração da estrutura, metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2018, abertura de crédito especial ao orçamento de 2018 e dá outras providências. Despacho:- “À Procuradoria Jurídica Legislativa para emitir parecer” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **2. Projeto de Lei** (processo nº 271/2018), de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Branca. Despacho:- “À Procuradoria Jurídica Legislativa para emitir parecer” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **3. Projeto de Resolução** (processo nº 259/2018), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre adição de parágrafo ao artigo 4º da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017 e dá outras providências. Despacho:- “À Procuradoria Jurídica Legislativa para emitir parecer” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **4. Requerimento nº 33/2018**, de autoria dos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, Rosemara Salete dos Santos, Juan Jimenez Jurado Junior, Ricardo Cabral Pereira e Juliana de Sousa Santos, buscando informações do Prefeito sobre a utilização de trator agrícola da Prefeitura no setor de agricultura. **5. Requerimento nº 34/2018**, de autoria dos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, Rosemara Salete dos Santos, Juan Jimenez Jurado Junior, Ricardo Cabral Pereira e Juliana de Sousa Santos, no sentido de serem encaminhados, pelo Prefeito, documentos relativos à empresa Eco Prime Soluções Ambientais. **6. Requerimento nº 35/2018**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, buscando, junto ao Prefeito, cópia da ata de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **7. Requerimento nº 36/2018**, de autoria dos Vereadores João Batista de Almeida Junior, Ricardo Cabral Pereira, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser fornecida, pelo Prefeito, a relação completa dos servidores públicos da Prefeitura Municipal. 7.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 20.

8. Requerimento nº 37/2018, subscrito por vários Vereadores, buscando informações do Prefeito, a respeito do atendimento aos munícipes no Setor de Saúde. **9. Requerimento nº 38/2018**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser informado pelo Prefeito sobre a realização da FASBRA – Feira Agro - Artesanal de Santa Branca. Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho:- “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 26/03/2018”. **10. Indicação nº 44/2018**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, dirigido ao Presidente da Câmara, no sentido de serem criadas três Comissões Permanentes, que são as seguintes: “Criança, Adolescente e Juventude”; “Mulher, Melhor Idade e Pessoa Com Deficiência” e “Agricultura e Proteção de Bem Estar Animal”. **11. Indicação nº 45/2018**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido do Prefeito interceder junto a SABESP, visando a elaboração e fornecimento de informativos aos munícipes. **12. Indicação nº 46/2018**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de ser instalada em todos os órgãos e locais públicos deste Município, coleta seletiva. **13. Indicação nº 47/2018**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser passada motoniveladora na rua Professor Sá, bairro Maria Carolina. **14. Indicação nº 48/2018**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada limpeza na construção paralisada nos fundos do prédio da Santa Casa São Joaquim. **Indicação nº 50/2018**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser construída uma travessia elevada na Avenida Santa Luzia, altura do nº 1.064, bem como limpeza nas canaletas. As Indicações tiveram o seguinte Despacho:- “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Presidente alertando os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Requerimento nº 33/2018**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **2. Requerimento nº 34/2018**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **3. Requerimento nº 35/2018**. Em discussão, usou da palavra a sua autora. **4. Requerimento nº 36/2018**. Em discussão, usou da palavra o Vereador João Batista de Almeida Junior. **5. Requerimento nº 37/2018**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, João Batista de Almeida Junior, Rosemara Salete dos Santos e Ricardo Cabral Pereira. **6. Requerimento nº 38/2018**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com três Vereadores inscritos. O Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva tratou de assuntos diversos relacionados à Administração Municipal. A Vereadora Rosemara Salete dos Santos falou a respeito de atendimento médico a paciente na Unidade de Saúde. O Edil Valdemar de Siqueira abordou Indicações de sua autoria. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 02 de abril de 2018, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 21.

Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara 8ta Branca
fls. 088

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 28/03/2018

PROCESSO Nº 271/2018

INTERESSADOS: Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PROCEDÊNCIA: Projeto de Lei

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Branca.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Lei que dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Branca.

Primeiramente, sob o ponto de vista de iniciativa, verifica-se a possibilidade da propositura do presente projeto, apesar da rejeição ainda na sessão legislativa de 2018 de projeto referente ao processo nº 149 de 2018 tratando do mesmo tema em 15 de março de 2018 pelas comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento, o atual projeto foi proposto pela maioria absoluta da Câmara dos Vereadores, 5 cinco vereadores, como podemos ver em fls. 02, seguindo assim o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



“ARTIGO 54 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.”

Dito isso, com relação ao tema, a revisão geral anual dos servidores públicos, está prevista no inciso X do art. 37 da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Através da Lei Municipal nº 1.546 de 11 de dezembro de 2014, foi fixada como data base o mês de março de cada ano, bem como o IPC (Índice de Preços ao Consumidor), para revisão da remuneração dos servidores.

Da mesma forma, a Resolução da Câmara Municipal de Santa Branca nº 02 de 15 de março de 2016, prevê que o subsídio dos vereadores será revisto na mesma data e com mesmo índice da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Acerca da revisão em comento, afirma o jurista Hely Lopes Meirelles que o art. 37, X, da Constituição assegura a irredutibilidade real da remuneração dos agentes públicos, distinguindo-se novamente a revisão da reestruturação: aquela é genérica e classificada como aumento impróprio porque, em verdade, é simples reajustamento para manutenção do equilíbrio da situação financeira; esta é específica, geralmente feita à margem da lei concessiva da revisão geral, comportando elevação de vencimento desvinculado dos índices de recomposição do decréscimo do poder aquisitivo da moeda” (cf. in Remuneração dos Agentes Públicos, Saraiva, São Paulo, 2009, p. 121).

Grife-se que, ainda, que além de lei municipal específica, é necessária, ainda, a adoção de procedimentos preliminares à sua edição, tais como: **autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, prévia dotação orçamentária** suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal, nos termos dos incisos do § 1º do art. 169 da CF/88, e **atendimento dos limites para despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000):

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Tais procedimentos devem ser analisados pela Contabilidade, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro.

Assim, opino que o presente Projeto de Lei seja remetido à Contabilidade da Casa para providenciar a análise técnica financeira.

Após parecer favorável da Contabilidade, o presente Projeto de Lei estará apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

É o parecer.

Santa Branca, 28 de março de 2018.

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara São Branca
fls. 128

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 02 / 04 / 2018

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 28 / 03 / 2018

PROCESSO Nº 271/2018

Presidente

Presidente As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, de sua própria autoria, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame reajusta em 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, a remuneração dos servidores pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Santa Branca (Art. 1º).

As despesas serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente (Art. 3º) e os efeitos da Lei assegurados a partir de 1º de março de 2018 (Art. 4º).

2. O Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo, apurado nos meses de Janeiro a Dezembro de 2017, foi utilizado para o citado reajuste (Art. 2º).

3. O Procurador Jurídico e o Contador Legislativo, em seus respectivos pareceres, não encontraram impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

4. Trata-se da revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, como preceitua a legislação vigente.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 28 de março de 2018.

ALEXANDRO DOMIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 10

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 259/2018

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 22/03/2018

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal

Presidente

PROCEDÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO

ASSUNTO: Projeto de resolução que dispõe sobre adição de parágrafo ao artigo 4º da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Resolução que dispõe sobre alterações a atual resolução vigente que trata de reembolsos e despesas dos Vereadores, da Presidência e dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca em viagens ao representar o poder legislativo ou tratar de assuntos de interesse do Município.

Primeiramente, cabe esclarecer que o referido projeto está em conformidade com a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que a regulamentação dos reembolsos de viagens dos Vereadores é um ato de economia interna desta Câmara Municipal, constitui assim matéria para um Projeto de Resolução, conforme os termos do artigo 150, 1º, h do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Branca, de 24 de novembro de 1986.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Quanto ao conteúdo do Projeto de Resolução, há pequenas mudanças visando a publicidade de relatórios de gastos, e alteração do formulário de relatório de gastos.

Dadas as pequenas alterações, esta Procuradoria Jurídica Legislativa entende que o presente Projeto de Lei está apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Santa Branca, 27 de março de 2018.


LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 12

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 02/04/2018

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 28/03/2018

PROCESSO Nº 259/2018

Presidente

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre adição de parágrafo ao artigo 4º da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017, emitem o seguinte parecer:-

1. O Projeto de Resolução em exame altera a Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017, que autoriza o reembolso das despesas realizadas em viagens de Vereadores, da Presidência e de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, ao desempenhar missão de representação do Município, ao participar de eventos relacionados com suas funções, ao tratar de assuntos de interesse do Município e demais atividades, quando atuando a serviço do Poder Legislativo, adicionando um parágrafo ao seu artigo 4º (art. 1º).

O artigo 2º altera também o Anexo II, parte integrante da mencionada Resolução.

2. Na justificativa da propositura, a autora afirma que "Tal Resolução se faz necessária tendo em vista os imperativos de maior transparência exigidos pelos órgãos de fiscalização com a publicação de gastos dos servidores".

3. O Procurador Jurídico Legislativo, conforme demonstrado em seu parecer, não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Resolução.

4. A medida é importante, pois ao determinar que o relatório de Prestação de Contas e Reembolso deve ser publicado no sítio da Câmara na Internet, dá maior transparência às despesas com as viagens de Vereadores e Servidores.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente Projeto de Resolução.

É o parecer!

Santa Branca, 28 de março de 2018.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 51/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

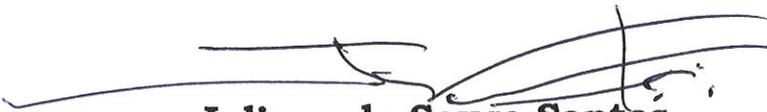
Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS,
Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja instalada uma Placa na Toca do Leitão, a fim de ser informado aos banhistas o perigo de nadar no local, bem como seja informado os telefones de emergência, tais como: Bombeiro, Polícia e Pronto Socorro Municipal.

Justificativa:

Informar aos banhistas que o local é muito perigoso, na tentativa de evitar novos afogamentos.

Santa Branca, 02 de abril de 2018.


Juliana de Sousa Santos

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 52/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja construído um “play ground” ou parque infantil no pátio da Escola Municipal “Maria Aparecida Fonseca”, no Bairro Santa Tereza, nesta cidade, a fim de proporcionar aos alunos desta escola uma atividade recreativa e esportiva.

Justificativa:

Tornar o intervalo dos alunos mais prazeroso, oferecendo meios para atividade recreativa no intervalo, vez que nesse horário é oferecido apenas o lanche, tornado ocioso o restante do tempo.

Santa Branca, 02 de abril de 2018.


Alexandro Donizeti de Araújo Silva
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 53/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam realizadas melhorias nas Ruas Francisco Eduardo Leme, no bairro Jardim Albuquerque, e no início da SP 77, pois estas se encontram com muitos buracos e algumas crateras, além de muita areia e pedregulhos soltos, que impedem o trânsito normal, além de prejudicar a saúde dos moradores locais.

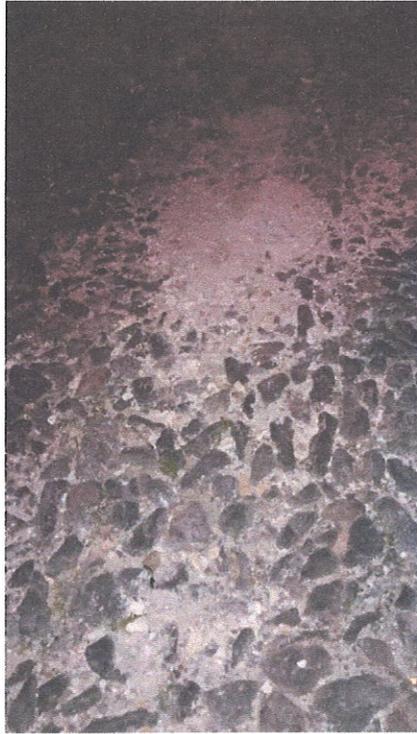
Justificativa:

Proporcionar um trânsito satisfatório aos veículos e moradores locais, além de oferecer melhor qualidade de vida, principalmente, às crianças que sofrem com asma, bronquite e outros problemas respiratórios.

Santa Branca, 02 de abril de 2018.

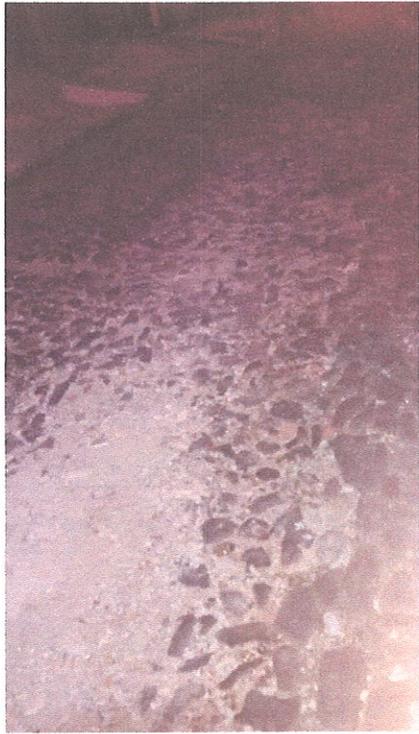

Alexandro Donizeti de Araújo Silva
VEREADOR

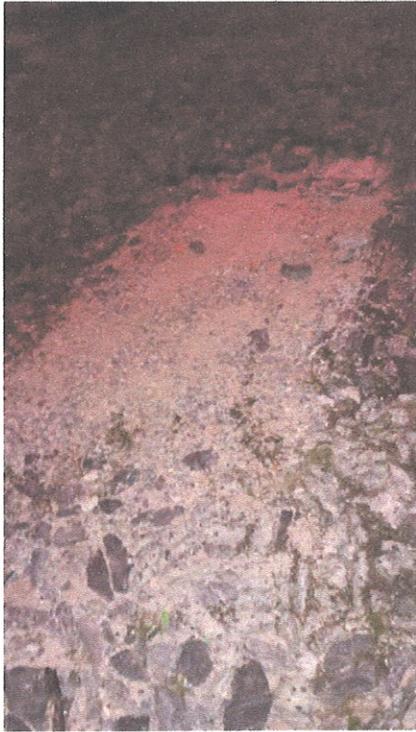


















CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 54/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

**Alexandro Donizeti de Araújo
Silva**, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais,
INDICA ao Sr. Prefeito no sentido de que seja acionada a
vigilância sanitária para providências urgentes acerca da
infestação de caramujos no centro na cidade, principalmente,
nas ruas Nestor Samuel de Oliveira, Capitão Constâncio
Santana e no Parque São Jorge, conforme fotos em anexo.

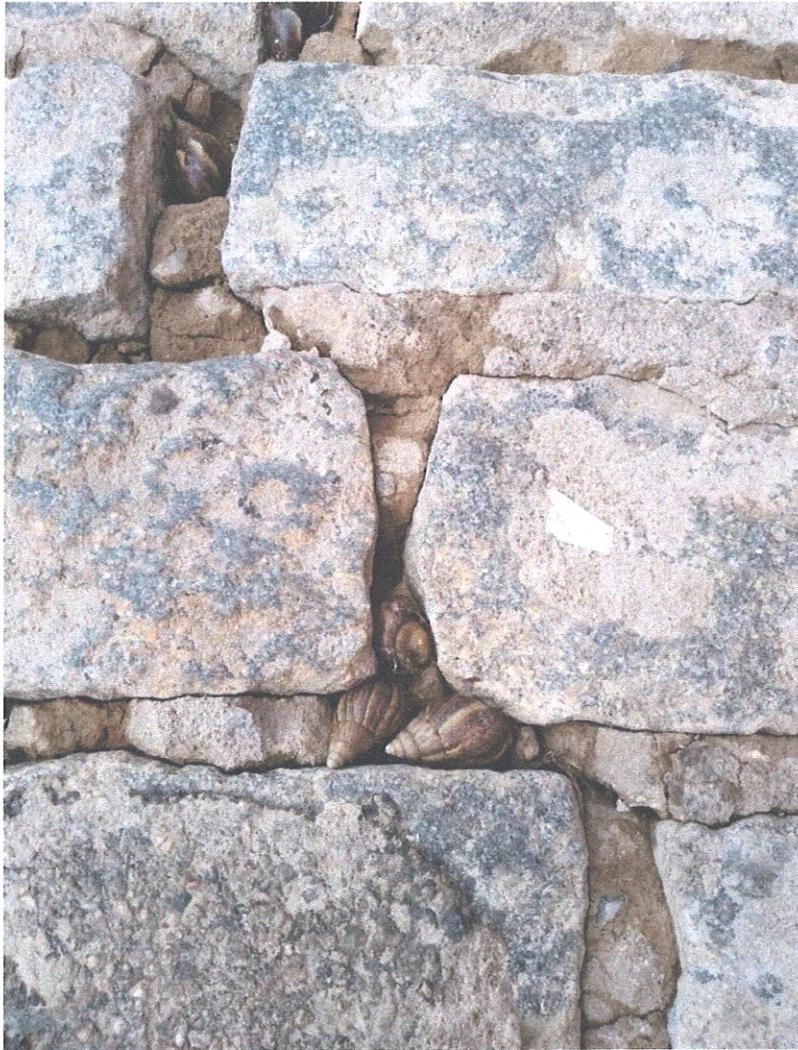
Justificativa:

Evitar quaisquer problemas de
saúde aos moradores locais, bem como acalmar a população
que se encontra apavorada e amedrontada com receio de
infecções.

Santa Branca, 02 de abril de 2018.


Alexandro Donizeti de Araújo Silva
VEREADOR

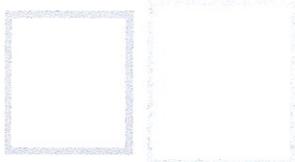
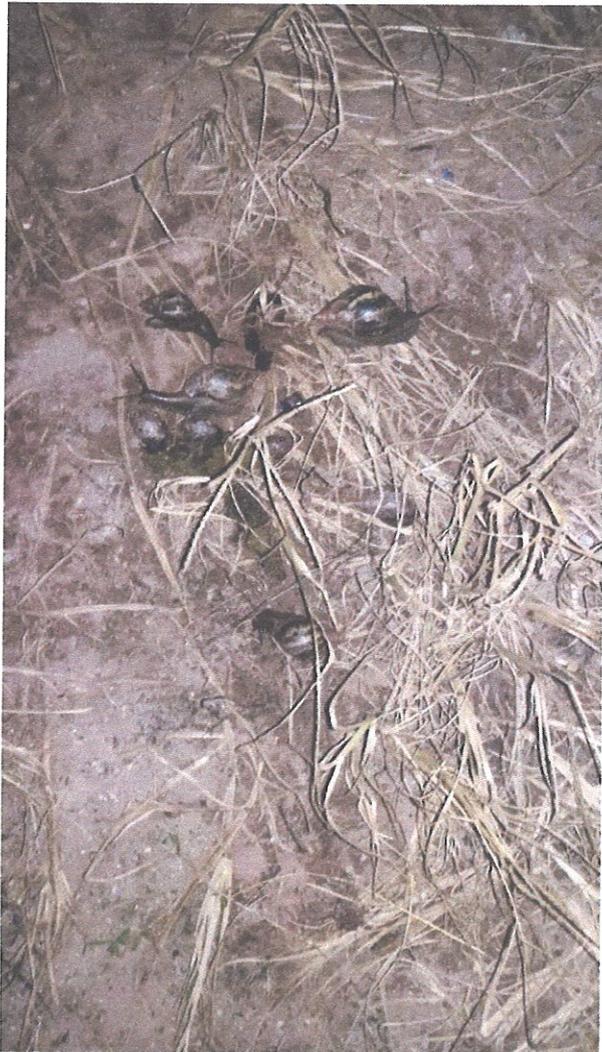


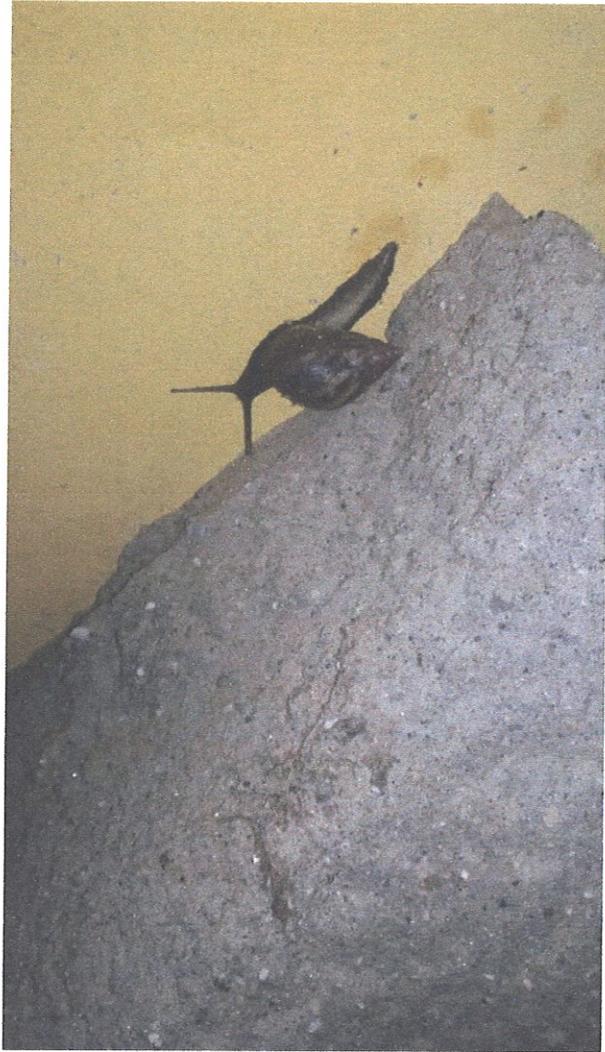














CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 55/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

**Alexandro Donizeti de Araújo
Silva**, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais,
INDICA ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam realizadas
melhorias na Rua Dona Maria Angelina, no início da subida
para o Parque São Jorge, pois esta se encontra com muitos
buracos e algumas crateras, que impedem o trânsito normal,
além dos veículos estacionarem dos dois lados da mencionada
rua impedindo o trânsito de veículos maiores.

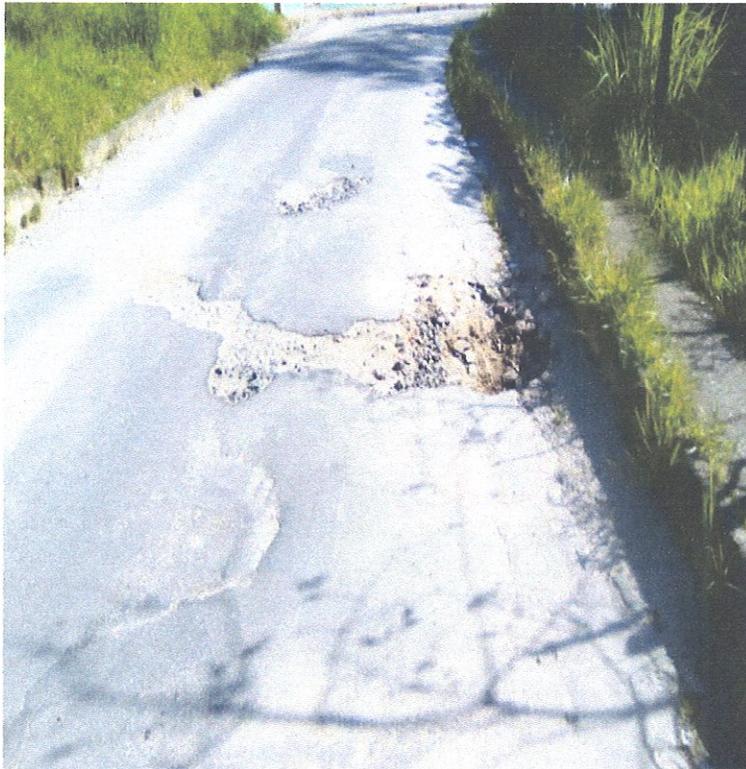
Justificativa:

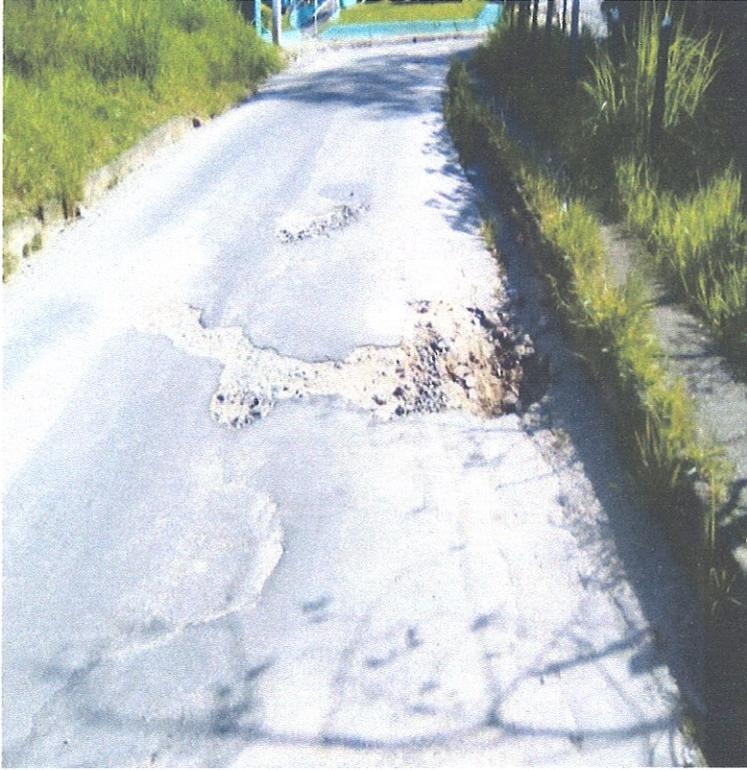
Proporcionar um trânsito
satisfatório aos veículos e moradores locais, além sinalizar
apenas um lado da rua para estacionamento de veículos.

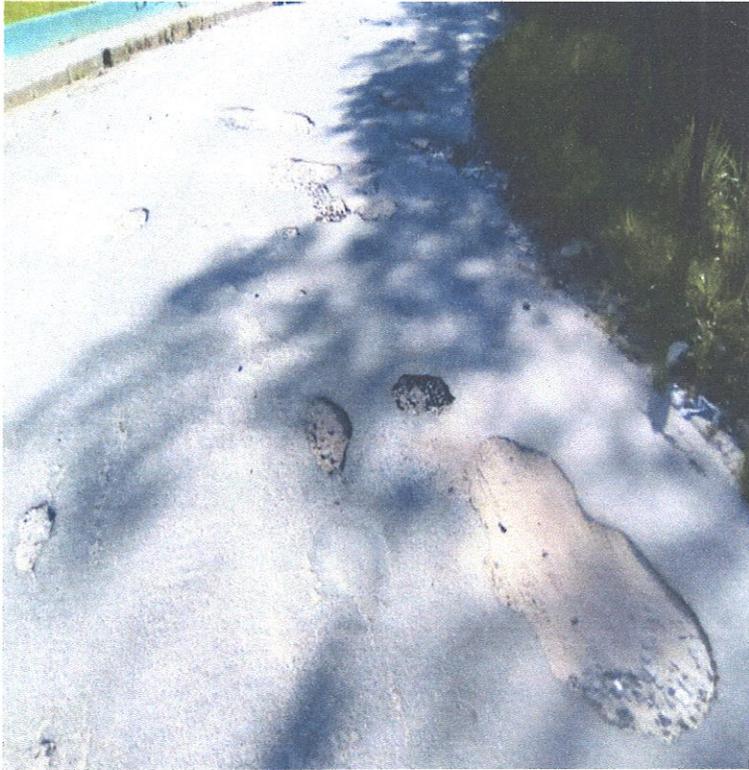
Santa Branca, 02 de abril de 2018.


Alexandro Donizeti de Araújo Silva
VEREADOR













CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 56/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

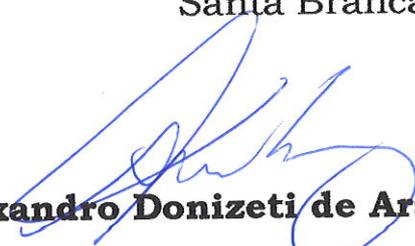
Presidente da Câmara

Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam realizados reparos na Rua Nabuco Donozor, próximo ao número 409, devido ao afundamento parcial do asfalto, bem como seja determinado ao Departamento de Trânsito que realize uma inspeção na lombada existente no local, a fim de verificar se as medidas se encontram dentro das especificações técnicas.

Justificativa:

Proporcionar um trânsito seguro aos veículos, bem como proceder a fiscalização das medidas da referida lombada, que segundo denúncias, vem danificando os veículos.

Santa Branca, 02 de abril de 2018.


Alexandro Donizeti de Araújo Silva
VEREADOR

